

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE vigilância e segurança patrimonial desarmada (CO 03.01/19)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, Diretor-Presidente, e Sr. **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças.

CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, com sede na Rua Justiniano, n. 560, no município de São Paulo/SP, CEP 03208-010, inscrita no CNPJ sob o n. 28.886.266/0001-77, neste ato representada por **ADAM DUARTE RODRIGUES MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n. 43.338.747-6 e inscrito no CPF/MF sob o n. 358.505.568-00.

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001787-7

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2018

PI 74/2018

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação atinente, resolveram, de comum acordo, **ADITAR o Contrato CO-03.01/19**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a) O acréscimo de dois postos de trabalho na Unidade Sede no período de 17/12/2020 a 31/01/2021, conforme Termo de Referência (documento SEI nº 036624075) e Planilha Financeira (documento SEI nº 036898434), acostados no processo SEI 7010.2019/0001787-7;
- b) A prorrogação de vigência do Contrato Administrativo CO-03.01/19 para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022**, com acréscimo quantitativo e aplicação de reajuste, conforme Termo de Referência (documento SEI nº 036624075) e Planilha Financeira (documento SEI nº 037606812), bem como aprovação em Reunião de Diretoria acostados no processo SEI 7010.2019/0001787-7

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE POSTOS DE TRABALHO

2.1. A alteração quantitativa mencionada na Cláusula I se dará com a inclusão de dois postos de trabalho localizados na Unidade Sede, situada na Rua Libero Badaró, 425 – Centro – São Paulo – SP, a partir do dia 17 de dezembro de 2020, da seguinte forma:

Unidade Sede:

- 01 posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo. Das 7 às 19h.
- 01 posto de 12 horas diárias - noturno – 2ª feira a domingo. Das 19h às 7h.

2.2. Com o acréscimo dos postos de trabalho mencionados no item 2.1., os serviços serão desenvolvidos conforme os locais, regimes e períodos abaixo relacionados:

Unidade Sede: (Rua Libero Badaró, 425 – Centro – São Paulo – SP)

- 01 posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo. Das 7 às 19h.
- 01 posto de 12 horas diárias - noturno – 2ª feira a domingo. Das 19h às 7h.

Unidade Barra Funda: (Av. Francisco Matarazzo, 1500 – Edifício Los Angeles – Água Branca – São Paulo SP)

- 01 posto de 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo. Das 7 às 19h.
- 01 posto de 12 horas diárias - noturno – 2ª feira a domingo. Das 19h às 7h.

Unidade Pedro de Toledo: (Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP)

- 02 postos 12 horas diárias - diurno – 2ª feira a domingo. Das 7 às 19h.
- 03 postos 12 horas diárias - noturno – 2ª feira a domingo. Das 19h às 7h.

2.3. Para o período compreendido entre 17/12/2020 e 31/01/2021, haverá o acréscimo de quantidades no valor de R\$ 27.437,09 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos), conforme especificações descritas na planilha financeira constante no doc. 036898434 do processo SEI 7010.2019/0001787-7.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 3.1. Para o período prorrogado por este termo aditivo (01/02/2021 a 31/01/2022), foram considerados o acréscimo de dois postos de trabalho, bem como o reajuste contratualmente previsto no item 4.5 da cláusula IV do contrato CO-03.01/19. Em razão disso, o valor total do presente instrumento passa a ser de **R\$ 1.076.817,84 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**.
- 3.2. O valor mensal do presente instrumento passa a ser de **R\$ 89.734,82 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

- 4.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato **CO-03.01/19**, a CONTRATADA deverá renovar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste termo aditivo, a garantia

CO/TA- 07.01/21

contratual no valor de **R\$ 53.840,89 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 3.1 da Cláusula III deste instrumento, sob pena de retenção dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA V- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original **CO-03.01/19**, que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

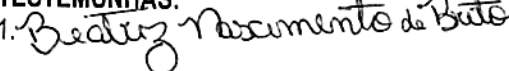

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor-Presidente


JORGE PEREIRA LEITE
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:


ADAM DUARTE RODRIGUES MACHADO
Procurador

TESTEMUNHAS:

1.  2.

